



ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN



INDICAÇÃO DE CONDUTOR PARA REGISTRO DE PONTUAÇÃO

Caso a infração abaixo mencionada seja de responsabilidade de condutor, e este não seja o proprietário do veículo nem tenha sido identificado no momento da autuação, o condutor infrator poderá ser indicado no prazo legal utilizando-se deste formulário. Não havendo indicação do condutor infrator neste prazo, o proprietário do veículo será considerado responsável pela infração, nos termos do Art. 257, § 7º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Resolução 619, de 06/09/2016, do CONTRAN.

NOME DO INFRATOR:	
REGISTRO CNH:	UF DA CNH:
E-MAIL:	TELEFONE:
AUTO DE INFRAÇÃO:	DATA:
PLACA:	

Assinatura do (a) Proprietário (a). Deverá ser semelhante a da CNH, ou ter firma reconhecida.

Assinatura do (a) Infrator (a). Deverá ser semelhante a da CNH, ou ter firma reconhecida.

RIO BRANCO-AC, _____ DE _____ DE _____.

Observações:

A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se este Formulário de Indicação de Condutor Infrator – FICI estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo e acompanhado dos documentos citados no item abaixo.

1. O FICI deverá estar acompanhado de cópia reprográfica legível do documento de habilitação do infrator e documento de identificação do proprietário do veículo ou de seu representante legal, que, neste caso, deverá juntar o documento que comprove a representação (procuração);
2. Se o proprietário for pessoa jurídica, apresentação dos atos constitutivos da empresa e identificação do responsável pela mesma;
3. Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração;
4. O proprietário poderá responder civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações constantes no FICI.
5. Caso o proprietário do veículo não informe o nome do condutor responsável pela infração, a pontuação será lançada em seu prontuário.
6. As assinaturas do condutor/ infrator e do proprietário do veículo deverão ser idênticas com as dos documentos anexados ou ter as assinaturas reconhecidas em cartório.
7. Endereço para envio do formulário de indicação do condutor infrator – FICI: Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Av. Ceará, nº 3059 – Jardim Nazle, CEP: 69.918-084 – Rio Branco, AC.

Nome do requerente	Placa	Nº do AIT

NOME DO SERVIDOR

RIO BRANCO, AC ____ / ____ / ____